

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica a serem utilizados pela Secretaria Municipal de saúde em Monte Alegre/RN.

1.1 Da Participação de ME e EPP

1.2.1 ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso 6, do artigo 42 da Lei Complementar nº 675/2020 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa a aquisição de para serem utilizados na realização de procedimentos médicos na UEMA (Unidade de emergência de Monte Alegre), suprimindo as demandas do Hospital e Maternidade Dr. Lavosier Maia no que se refere ao tratamento das enfermidades da população e combate ao COVID 19, como também, destina-se atender as necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde suprimindo-as com os materiais em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento à população, em especial, os pacientes acamados que são atendidos pela ESF (Estratégia Saúde da Família), e funcionamento Regular do serviço de saúde prestado à comunidade . Itens esses necessários para assistência aos munícipes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para enfrentamento do Corona vírus e uso periódico, uma vez que os profissionais da Saúde, tais como: Médicos, Enfermeiros, Tec. De Enfermagem, Profissionais que trabalham diretamente nas unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal, necessitam de uma boa estrutura física e materiais para atendimento a população. Como também já temos um número considerável de pacientes em tratamento do COVID-19, eletivo e demais atendimentos que necessitam de cuidados médicos, onde o município deve oferecer as mínimas condições para que sejam atendidos e que sejam todos recuperados.

3.1.1. Fornecer os itens de **forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.**

3.1.2. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida.

3.1.3. *Entregar os itens de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho*

3.1.4. *As Entregas devem ser realizadas em locais especificados na ordem de compra, com acompanhamento de servidores do Município, bem como do gestor de contratos.*

4. CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

5. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS:

5.1. A Justificativa da aquisição de cada item, bem como sua relação com destinação ao tratamento e previsão do COVID-19 e demais atendimentos está a baixo de cada item deste termo de referência:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0029974 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. (3 MG + 3 MG)/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	Unidade	500
2 - 0029975 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%. CREME 30G	Unidade	1.600
3 - 0029976 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	Unidade	200
4 - 0029977 - ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO	Unidade	2.000
5 - 0029978 - ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	Unidade	500
6 - 0029979 - ACICLOVIR SÓDICO 250 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	500
7 - 0029980 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	Unidade	36.000
8 - 0029981 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML. AMPOLA	Unidade	3.600
9 - 0029982 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO COM 20ML	Unidade	2.600
10 - 0029983 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG. COMPRIMIDO	Unidade	42.000
11 - 0029984 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	Unidade	200
12 - 0029985 - ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	Unidade	72.000
13 - 0029986 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. AMPOLA	Unidade	48.000
14 - 0029987 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. FRASCO	Unidade	1.500
15 - 0029988 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Unidade	5.000
16 - 0029989 - ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	Unidade	2.400
17 - 0029990 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) - SOLUÇÃO LITRO	Unidade	6.000
18 - 0029991 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%. GEL 500ML	Unidade	1.500
19 - 0029992 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	Unidade	2.400
20 - 0029993 - ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA PARA FERIMENTOS. Bisnaga	Unidade	600
21 - 0029994 - ALGINATO DE CÁLCIO GEL HIDRATANTE PARA FERIMENTOS	Unidade	500
22 - 0029995 - ALOPURINOL 100 MG. COMPRIMIDO	Unidade	1.000
23 - 0029996 - ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO	Unidade	2.000
24 - 0029997 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML. FRASCO 100ML	Unidade	3.000
25 - 0029998 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15 MG/ML. FRASCO 100ML	Unidade	3.000
26 - 0029999 - AMICACINA 500 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.000
27 - 0030000 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	2.400
28 - 0030001 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO	Unidade	8.000
29 - 0030002 - AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	2.400
30 - 0030003 - AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA	Unidade	60.000
31 - 0030004 - AMOXICILINA 875MG+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000
32 - 0030005 - ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 45G 50 + 100 MG (4G/1 APLICADOR). BISNAGA COM 45 G + 7 APLICADORES	Unidade	1.000

33 - 0030006 - ATENOLOL 100 MG. COMPRIMIDO	Unidade	3.000
34 - 0030007 - ATENOLOL 50 MG . COMPRIMIDO	Unidade	30.000
35 - 0030008 - AZITROMICINA 40 MG/ML. FRASCO 22,5 ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) SUSPENSÃO ORAL	Unidade	2.500
36 - 0030009 - AZITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	Unidade	10.000
37 - 0030010 - BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO	Unidade	8.000
38 - 0030011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Unidade	2.400
39 - 0030012 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Unidade	500
40 - 0030013 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Unidade	1.000
41 - 0030014 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.00UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Unidade	1.000
42 - 0030015 - BENZOATO DE BENZILA 50 ML 0,25G/ML. FRASCO 100 ML DE EMULSÃO (OFERECEMOS FR. 60 ML)	Unidade	1.200
43 - 0030016 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL	Unidade	1.200
44 - 0030017 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	15.000
45 - 0030018 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000
46 - 0030019 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE	Unidade	1.200
47 - 0030020 - BROMOPRIDA 10MG CÁPSULA	Unidade	10.000
48 - 0030021 - BROMOPRIDA 1MG/ML SOL. ORAL	Unidade	500
49 - 0030022 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. GOTAS	Unidade	500
50 - 0030023 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5MG / 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA	Unidade	2.000
51 - 0030024 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA	Unidade	1.200
52 - 0030025 - CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	Unidade	1.000
53 - 0030026 - CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO	Unidade	7.000
54 - 0030027 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL. 600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO	Unidade	6.000
55 - 0030028 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) . COMPRIMIDO	Unidade	20.000
56 - 0030029 - CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL	Unidade	100
57 - 0030030 - CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL PARA FERIDAS	Unidade	200
58 - 0030031 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Unidade	200
59 - 0030032 - CARVEDILOL 12,5 MG . COMPRIMIDO	Unidade	4.500
60 - 0030033 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	4.500
61 - 0030034 - CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDO	Unidade	4.500
62 - 0030035 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	Unidade	4.500

63 - 0030036 - CEFALEXINA 50 MG/ML. FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	Unidade	3.600
64 - 0030037 - CEFALEXINA 500MG. CÁPSULA	Unidade	60.000
65 - 0030038 - CEFEPIME 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.200
66 - 0030039 - CEFTRIAXONA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	4.000
67 - 0030040 - CETOCONAZOL 2%. XAMPU	Unidade	800
68 - 0030041 - CETOCONAZOL 200 MG . COMPRIMIDO	Unidade	6.000
69 - 0030042 - CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G . BISNAGA 30G	Unidade	2.400
70 - 0030043 - CICLOBENZAPINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000
71 - 0030044 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	1.000
72 - 0030045 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	Unidade	3.000
73 - 0030046 - CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	Unidade	15.000
74 - 0030047 - CINARIZINA 75 MG. COMPRIMIDO	Unidade	15.000
75 - 0030048 - CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	Unidade	1.000
76 - 0030049 - CLARITROMICINA 500MG	Unidade	1.000
77 - 0030050 - CLARITROMICINA 50MG/ML. FRASCOS CONTENDO 3,0G DE CLARITROMICINA NA FORMA DE GRÂNULOS E FRASCO COM 31 ML DE DILUENTE PARA 60 ML DE SUSPENSÃO, E SERINGA DOSADORA PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL.SUSPENSÃO ORAL	Unidade	200
78 - 0030051 - CLARITROMICINA. 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	5.000
79 - 0030052 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Unidade	3.000
80 - 0030053 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	15.000
81 - 0030054 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Unidade	800
82 - 0030055 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%. EMBALAGEM EM LITRO	Unidade	2.000
83 - 0030056 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO	Unidade	1.000
84 - 0030057 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	900
85 - 0030058 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOL. INJETÁVEL	Unidade	500
86 - 0030059 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOL. INJETÁVEL	Unidade	500
87 - 0030060 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	Unidade	26.000
88 - 0030061 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	Unidade	6.000
89 - 0030062 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	240
90 - 0030063 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	240
91 - 0030064 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO	Unidade	1.000
92 - 0030065 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	200
93 - 0030066 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	100
94 - 0030067 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	200

95 - 0030068 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	Unidade	1.600
96 - 0030069 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.000
97 - 0030070 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO	Unidade	4.000
98 - 0030071 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO	Unidade	1.600
99 - 0030072 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	Unidade	1.200
100 - 0030073 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	5.000
101 - 0030074 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	240
102 - 0030075 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	Unidade	500
103 - 0030076 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	Unidade	500
104 - 0030077 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	Unidade	30.000
105 - 0030078 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000
106 - 0030079 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000
107 - 0030080 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML. XAROPE	Unidade	500
108 - 0030081 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG. COMPRIMIDO	Unidade	24.000
109 - 0030082 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML. AMPOLA	Unidade	10.000
110 - 0030083 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	500
111 - 0030084 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG. COMPRIMIDO	Unidade	2.000
112 - 0030085 - CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.000
113 - 0030086 - COLAGENASE 50 G 1,2U/G. BISNAGA 50G (BISNAGA 30G)	Unidade	100
114 - 0030087 - COLAGENASE COM CLORAFENICOL 50G 0,6 UI + 0,01G. BISNAGA 50G (OFERECEMOS BISNAG. 30G)	Unidade	500
115 - 0030088 - COMPLEXO B INJETÁVEL(B1,B2,B3,B5,B6). AMPOLA	Unidade	2.500
116 - 0030089 - COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML (B1,B2,B3,B5,B6). FRASCO	Unidade	800
117 - 0030090 - CURATIVO GAZE DE RAYON- COMPRESSA DE GAZE, TAMANHO 7,5X7,5, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	Unidade	100
118 - 0030091 - DEXAMETASONA 0,1 CREME 10G. BISNAGA	Unidade	3.600
119 - 0030092 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML. ELIXIR	Unidade	3.600
120 - 0030093 - DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	Unidade	8.000
121 - 0030094 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO	Unidade	16.000
122 - 0030095 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	Unidade	4.000
123 - 0030096 - DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO	Unidade	20.000
124 - 0030097 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG. COMPRIMIDO	Unidade	24.000
125 - 0030098 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML (FRASCO 20ML)	Unidade	600
126 - 0030099 - DICLOFENACO SODICO 75MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA	Unidade	2.000

127 - 0030100 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOL. PARA USO TÓPICO	Unidade	300
128 - 0030101 - DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	Unidade	16.000
129 - 0030102 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG + 10 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidade	2.000
130 - 0030103 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Unidade	2.000
131 - 0030104 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	24.000
132 - 0030105 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	Unidade	8.000
133 - 0030106 - DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	Unidade	60.000
134 - 0030107 - DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000
135 - 0030108 - DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidade	300
136 - 0030109 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.000
137 - 0030110 - ENOXOPARINA 60MG SC	Unidade	720
138 - 0030111 - ENOXOPARINA SÓDICA 20 MG. SERINGA PRÉ - CARREGADA+B133	Unidade	480
139 - 0030112 - ENOXOPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PRÉ - CARREGADA	Unidade	1.000
140 - 0030113 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML). FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	Unidade	500
141 - 0030114 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	Unidade	500
142 - 0030115 - ESPIRAMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	Unidade	1.000
143 - 0030116 - ESPIRAMICINA 50MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000
144 - 0030117 - ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO	Unidade	1.000
145 - 0030118 - ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	Unidade	26.000
146 - 0030119 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML. FRASCO 60 ML SUSPENSÃO ORAL	Unidade	500
147 - 0030120 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	800
148 - 0030121 - ESTRIOL 1 MG/G. CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES	Unidade	1.200
149 - 0030122 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C150:C156. COMPRIMIDO OU DRÁGEA	Unidade	8.000
150 - 0030123 - FENOTEROL GOTAS 5MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	Unidade	1.200
151 - 0030124 - FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	Unidade	6.000
152 - 0030125 - FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidade	500
153 - 0030126 - FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	Unidade	4.800
154 - 0030127 - FLUCONAZOL 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	500
155 - 0030128 - FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000
156 - 0030129 - FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG. COMPRIMIDO	Unidade	2.000
157 - 0030130 - FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03G/ML+0,1567G/ML SOL. INJETÁVEL	Unidade	500
158 - 0030131 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA	Unidade	1.200

159 - 0030132 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML – AMPOLA COM 2,5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	16.000
160 - 0030133 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,0 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA. SOLUÇÃO ORAL	Unidade	2.000
161 - 0030134 - FUROSEMIDA 10 MG/ML . SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	8.000
162 - 0030135 - FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	Unidade	48.000
163 - 0030136 - GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000
164 - 0030137 - GEL DERMOPROTETOR-CURATIVO EM FORMA DE GEL , A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS ESSENCIAIS	Unidade	100
165 - 0030138 - GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	Unidade	3.600
166 - 0030139 - GLICERAL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL(ENEMA)	Unidade	600
167 - 0030140 - GLICEROL 0,828G PEDIÁTRICO , USO EM LACTENTES. SUPOSITÓRIO	Unidade	400
168 - 0030141 - GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	Unidade	200
169 - 0030142 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidade	1.000
170 - 0030143 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidade	1.000
171 - 0030144 - GLICLAZIDA 80MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidade	1.000
172 - 0030145 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML FRASCO	Unidade	300
173 - 0030146 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% . SOLUÇÃO DEGERMANTE	Unidade	150
174 - 0030147 - GLICOSE 50 MG/ML - 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	Unidade	4.800
175 - 0030148 - GLICOSE 500 MG/ML - 50%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Unidade	2.000
176 - 0030149 - GLUTARALDEÍDO 2%. SOLUÇÃO	Unidade	160
177 - 0030150 - GUACO XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL/TINTURA OU CÁPSULA	Unidade	2.000
178 - 0030151 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	Unidade	1.600
179 - 0030152 - HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	Unidade	1.200
180 - 0030153 - HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.000
181 - 0030154 - HEPARINA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA E INTRAVENO	Unidade	200
182 - 0030155 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML SOL. INJETÁVEL SC(SBCUTÂNEA)	Unidade	500
183 - 0030156 - HIDOXIZINA 25MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000
184 - 0030157 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	Unidade	6.000
185 - 0030158 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	Unidade	1.000
186 - 0030159 - HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVOS	Unidade	500
187 - 0030160 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG COMPRIMIDO	Unidade	500
188 - 0030161 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG. SOLUÇÃO ORAL	Unidade	800
189 - 0030162 - HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL	Unidade	2.400
190 - 0030163 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG CLORO/ML (1%) SOLUÇÃO LITRO	Unidade	500
191 - 0030164 - HIPOCLORITO SÓDIO 2,50%. FRASCO LITRO	Unidade	200
192 - 0030165 - HIPROMELOSE 0,50%. COLIRIO	Unidade	2.500

193 - 0030166 - IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000
194 - 0030167 - IBUPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	Unidade	2.400
195 - 0030168 - IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	Unidade	30.000
196 - 0030169 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300µG (1500UI) SERINGA 1ML	Unidade	100
197 - 0030170 - INSULINA ASPARTE 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	Unidade	10
198 - 0030171 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	Unidade	10
199 - 0030172 - INSULINA GLARGINA 100U/ML REFIL SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	Unidade	10
200 - 0030173 - INSULINA GLARGINA 100U/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	Unidade	20
201 - 0030174 - INSULINA GLUSILINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	Unidade	20
202 - 0030175 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	Unidade	700
203 - 0030176 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	700
204 - 0030177 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 25/75% 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	Unidade	20
205 - 0030178 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 50/50% 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	Unidade	20
206 - 0030179 - INSULINA LISPRO 100UI/ML 100%(PURA) SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	Unidade	20
207 - 0030180 - ISSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	Unidade	3.600
208 - 0030181 - ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	Unidade	8.000
209 - 0030182 - IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO	Unidade	15.000
210 - 0030183 - LACTULOSE 667 MG/ML. FRASCO XAROPE	Unidade	800
211 - 0030184 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	Unidade	200
212 - 0030185 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	Unidade	200
213 - 0030186 - LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	Unidade	12.000
214 - 0030187 - LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000
215 - 0030188 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG. COMPRIMIDO	Unidade	6.000
216 - 0030189 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	Unidade	6.000
217 - 0030190 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO	Unidade	6.000
218 - 0030191 - LIDOCAÍNA SPRAY 10% -100MG/ML ANESTÉSICO TÓPICO	Unidade	100
219 - 0030192 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000
220 - 0030193 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	Unidade	2.400
221 - 0030194 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	Unidade	6.000
222 - 0030195 - LUGOL 5% SOLUÇÃO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	Unidade	30
223 - 0030196 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	Unidade	28.000
224 - 0030197 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000
225 - 0030198 - MALEATO DE ENLAPRIL 10MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000
226 - 0030199 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. COLÍRIO	Unidade	200
227 - 0030200 - MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	Unidade	10.000
228 - 0030201 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML. FRASCO 30ML	Unidade	1.600
229 - 0030202 - MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	Unidade	6.000

230 - 0030203 - MELOXICAM 7,5MG. COMPRIMIDO	Unidade	3.000
231 - 0030204 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	Unidade	2.000
232 - 0030205 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	Unidade	2.000
233 - 0030206 - METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	Unidade	36.000
234 - 0030207 - METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	Unidade	16.000
235 - 0030208 - METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	Unidade	24.000
236 - 0030209 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000
237 - 0030210 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG/5G . BISNAGA	Unidade	4.000
238 - 0030211 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	1.000
239 - 0030212 - NAPROXENO 250 MG. COMPRIMIDO	Unidade	6.000
240 - 0030213 - NEOMICINA + BACITRACINA 0,35%. BISNAGA 10G	Unidade	2.500
241 - 0029377 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000
242 - 0029376 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000
243 - 0030214 - NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	Unidade	40.000
244 - 0030215 - NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML. FRASCO	Unidade	1.200
245 - 0030216 - NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL	Unidade	800
246 - 0030217 - NISTATINA CREME VAGINAL	Unidade	3.600
247 - 0030218 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. .LOÇÃO	Unidade	1.000
248 - 0030219 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80G BISNAGA	Unidade	1.800
249 - 0030220 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME DETMATOLOGICO	Unidade	1.200
250 - 0030221 - NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA	Unidade	12.000
251 - 0030222 - NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidade	500
252 - 0030223 - NORETISTERONA 0,35 MG. COMPRIMIDO	Unidade	2.000
253 - 0030224 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000
254 - 0030225 - NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
255 - 0030226 - NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
256 - 0030227 - ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COM VITAMINA A E E	Unidade	2.000
257 - 0030228 - ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	Unidade	600
258 - 0030229 - OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	Unidade	120.000
259 - 0030230 - OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	4.000
260 - 0030231 - PANTOPRAZOL 20 MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE	Unidade	1.000
261 - 0030232 - PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE	Unidade	16.000
262 - 0030233 - PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	Unidade	4.000
263 - 0030234 - PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	Unidade	26.000
264 - 0030235 - PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	Unidade	36.000
265 - 0030236 - PASTA D'ÁGUA. POTE PASTA 100G	Unidade	600
266 - 0030237 - PENTOXIFILINA 400MG. COMPRIMIDO	Unidade	1.440
267 - 0030238 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO	Unidade	2.000

268 - 0030239 - PERMETRINA 1%. FRASCO LOÇÃO 60ML	Unidade	500
269 - 0030240 - PERMETRINA 5%. FRASCO LOÇÃO 60ML	Unidade	1.500
270 - 0030241 - PIRIMETAMINA 25MG. COMPRIMIDO	Unidade	5.000
271 - 0030242 - POLIVITAMÍNICOS COMPLEXO B	Unidade	60.000
272 - 0030243 - PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	Unidade	25.000
273 - 0030244 - PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	Unidade	15.000
274 - 0030245 - PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL	Unidade	4.000
275 - 0030246 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000
276 - 0030247 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000
277 - 0030248 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	200
278 - 0030249 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	Unidade	4.000
279 - 0030250 - SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO	Unidade	8.000
280 - 0030251 - SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO	Unidade	3.600
281 - 0030252 - SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000
282 - 0030253 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000
283 - 0030254 - SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	Unidade	6.000
284 - 0030255 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	Unidade	6.000
285 - 0030256 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML). FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	Unidade	3.000
286 - 0030257 - SOLUÇÃO RINGER 500ML SIMPLES	Unidade	6.000
287 - 0030258 - SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G , BISNAGA 6,50G (MINILAX)	Unidade	360
288 - 0030259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Unidade	4.800
289 - 0030260 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Unidade	2.000
290 - 0030261 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidade	2.000
291 - 0030262 - SUCCINATO DE METOPROLOL. 100MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Unidade	2.000
292 - 0030263 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.000
293 - 0030264 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.000
294 - 0030265 - SULFADIAZINA 500 MG. COMPRIMIDO	Unidade	10.000
295 - 0030266 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 45G (BISNAGA 50G)	Unidade	2.000
296 - 0030267 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL	Unidade	3.000
297 - 0030268 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	Unidade	25.000

298 - 0030269 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160 MG. COMPRIMIDO	Unidade	12.000
299 - 0030270 - SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 800+160MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000
300 - 0030271 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.200
301 - 0030272 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++). SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	800
302 - 0030273 - SULFATO DE MAGNÉSIO. 50% (4,05 MEQ/ML MG++). SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.200
303 - 0030274 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE. FRASCO	Unidade	800
304 - 0030275 - SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	Unidade	200
305 - 0030276 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO ORAL	Unidade	3.000
306 - 0030277 - SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO	Unidade	100.000
307 - 0030278 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML. FRASCO 60 ML XAROPE	Unidade	1.000
308 - 0030279 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG. COMPRIMIDO	Unidade	1.000
309 - 0030280 - TECLOZANA 10MG/ML SUSP. ORAL	Unidade	200
310 - 0030281 - TECLOZANA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	500
311 - 0030282 - TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.200
312 - 0030283 - TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.200
313 - 0030284 - TENOXICAN 20 MG. COMPRIMIDO	Unidade	16.000
314 - 0030285 - TIABENDAZOL 50MG POMADA	Unidade	1.500
315 - 0030286 - TRIANCINOLONA ACETINIDA 1MG/G 10G	Unidade	500
316 - 0030287 - VALERATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 0,5MG/G + 1,0MG/G +10MG /G	Unidade	600
317 - 0030288 - VARFARINA 1MG COMPRIMIDO	Unidade	1.200
318 - 0030289 - VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO	Unidade	6.000
319 - 0030290 - VASELINA LÍQUIDA 100% 1.000ML	Unidade	90
320 - 0030291 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	Unidade	2.400

Observação sobre valor orçado: O presente orçamento é considerado sigiloso conforme disposição do Art.15 do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica.

6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante:

6.2. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

6.3. O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 5 (cinco) DIAS úteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

6.3.1. O prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis se faz necessário tendo em vista que se trata de uma aquisição de atendimento e urgência e emergência, bem como periódico e pelo município não disponibilizar de um estoque alto de medicamentos a logística de entrega nesse prazo atende bem as necessidades do município.

- 6.4. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.
- 6.5. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de MONTE ALEGRE-RN.
- 6.6. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.7. fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 6.8. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 6.9. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 6.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 6.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 6.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE-RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 6.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 6.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 6.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 6.16. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 6.17. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 6.18. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 6.19. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.20. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 6.21. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:

7.1. período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses

7.2. período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

8.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.

9.2. No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:

7.2.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

10 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

10.1. Fica assegurada a empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.

10.2. Dentro do prazo de vigência do “contrato” e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Quanto a ata de registro de preços não poderá sofrer reajustes.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante

11.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

11.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

- 11.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 11.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- 11.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 11.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 11.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- 11.13.1. dedução de créditos da licitante vencedora;
 - 11.13.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal

MONTE ALEGRE-RN, 17/05/2021